



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE MARÇO DE 2024

Página:1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Portaria N° 01/2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 016/2023.

### Resolve:

Retificar a portaria 24/2023 que concedeu aposentadoria voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sra. Lindalva Oliveira Santos, portador da identidade n.º 1.764.762 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 977.766.534-20, titular do cargo efetivo de Professora B2NV, matrícula n.º 30076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC n.º 41/2003 e c/c 2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo 9º e o artigo 36, inciso II da EC n.º 103/2019. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do IPSEB



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE MARÇO DE 2024

Página:2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Portaria N° 02/2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2023.

### Resolve:

Retificar a portaria 23/2023 que concedeu aposentadoria voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sr. Paulo Ribeiro Silva, portador da identidade n.º 1.267351 SSSD/PB, inscrito no CPF/MF n.º 631.737.354-04, titular do cargo efetivo de Professor B2NVI, matrícula n.º 30058, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 e c/c 2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo 9º e o artigo 36, inciso II da EC nº 103/2019. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 05 de março de 2024.

Presidente do IPSEB



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE MARÇO DE 2024

Página:3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Portaria N.º 03/ 2024

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 23/2023.

### RESOLVE:

Retificar portaria de nº 24/2023 que concedeu benefício de Pensão por Morte, **a contar de 19 de outubro** (data do óbito), em favor da Sra. Tarciana de Queiroz Silva, portadora do RG n.º 2577429 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.923.204-65, na condição de cônjuge supérstite, do servidor público municipal ativo, Sr. Francisco de Assis da Silva, portador do RG n.º 5040.944 SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.851.654-70, aposentado no cargo efetivo de Motorista, nos termos da Portaria n.º 046/2018, cujo óbito se deu em 19 de outubro de 2023.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8º, inciso I, §1.º c/c art. 25, I, no art. 26, I da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, dispositivos legais vigentes conforme preceitua o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe o valor real, nos termos do art. 40 da Lei n.º 461/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Ministério da Fazenda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 05 de março de 2024.

Presidente do IPSEB



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 05 DE MARÇO DE 2024

Página:4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE SERRA BRANCA - PB  
PREFEITURA MUNICIPAL

## Portaria Nº 04/2024


O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 01/2024.

### Resolve:

Conceder aposentadoria voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sra. Diocene Oliveira da Silva, portador da identidade n.º 586.606 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 361.619.504-72, titular do cargo efetivo de Professora B1NIII, matrícula n.º 30076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC n.º 41/2003 e c/c 2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo 9º e o artigo 36, inciso II da EC n.º 103/2019. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 05 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do IPSEB